DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2977, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe, em caráter temporário, sobre o pagamento em pecúnia do Vale Alimentação instituído pela Lei n. 2.114, de 11 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que através do artigo 1º da Lei n. 2114, de 11 de janeiro de 2012, foi instituído o Vale Alimentação mensal em benefício dos servidores municipais, independentemente do regime jurídico ao qual estão vinculados;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida lei concede e garante aos servidores para esse fim especificado, o direito ao recebimento do auxílio mensal do vale alimentação, preferencialmente mediante a emissão de cartão magnético;

CONSIDERANDO que o processo de licitação para administrar a emissão e o controle da movimentação do cartão alimentar magnético encontra suspenso;

CONSIDERANDO, no entanto, que a despeito de não ter sido firmado novo contrato para a emissão e controle do cartão magnético, o auxílio mensal do vale alimentação constitui direito adquirido e assegurado por lei aos servidores;

CONSIDERANDO o disposto pelo parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei n. 2114, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Enquanto não for firmado novo contrato de emissão e de controle da movimentação de cartões magnéticos em benefício dos servidores especificados pela Lei n. 2114/2012, o pagamento do referido auxílio indenizatório será efetuado diretamente pela Prefeitura ao Servidor beneficiado, em pecúnia, no valor vigente de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - As despesas com o pagamento direto ao servidor, correspondente ao auxílio indenizatório mensal do vale alimentação, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Firmado o novo contrato para a emissão e controle da movimentação dos cartões magnéticos do Vale Alimentação, cessará o pagamento em pecúnia, pela Prefeitura, retornando-se ao sistema preferencialmente estabelecido em lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de fevereiro de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação - Modalidade de Pregão Presencial n°. 002/2023 e Processo Licitatório n°. 009/2023.

Objeto: Registro de preços para aquisições de diversos materiais esportivos, visando a manutenção das atividades correlatas desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Classificação:

Classificação: **RAFAEL RODRIGUES ROCHA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ nº 35.166.971/0001-90, com sede na R TIBAGI, 3221 - VILA NOVA, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15501-222, Vencedor dos Itens 05, 50, 55 E 57 com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 10.298,40 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

Classificação: **A L COMERCIAL EXPORTADORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 39.557.307/0001-23, com sede na R JOVELINA PEREIRA PINHEIRO, 330 - JARDIM EUROPA, NOVO HORIZONTE - SP, CEP: 14960-000, Vencedor dos Itens 01, 02, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 54, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 249.790,85 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

Classificação: **SAME COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 07.187.946/0001-58, com sede na RUA BRASIL, 2040 CENTRO, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-000, Vencedor dos Itens 04, 07, 12, 13, 14, 16, 32, 33, 34, 35, 75, 76, 78, 91, 92 e 93 com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 115.805,05 (cento e quinze mil oitocentos e cinco reais e cinco centavos)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

Classificação: **PRINTH TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 13.777.435/0001-99, com sede na AV CAMPINA VERDE, 1472 SALA 02 - CENTRO, ITURAMA - MG, CEP: 38280-000,

Vencedor dos Itens 42, 43, 49, 51, 56, 58, 59, 73, 74 e 80 com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 29.045,10 (vinte e nove mil quarenta e cinco reais e dez centavos)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

Classificação: **ANTONIO CARLOS BARCELOS**, CNPJ nº 43.144.622/0001-04, com sede na R LAISSA CRISTINA FRENEDA, 165 - RESIDENCIAL ARY ATTAB, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15040-643, Vencedor dos Itens 03, 28, 31, 44, 52, 53, 60, 63, 65, 67, 77, 84, 87, 88 e 89 com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 30.696,00 (trinta mil seiscentos e noventa e seis reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.162.864/0003-00

NORMA COMPLEMENTAR CMED 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dá nova redação ao artigo 9º da Resolução CMED 03, de 19 de dezembro de 2022"

Cláudia Lúcia de Carvalho, portadora da cédula de identidade nº: 19.240.449-0 SSP/SP e CPF: 154.278.268-66, nomeada para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Complementar 2146, de 05 de abril de 2012 e devidas alterações e,

Considerando que existe a necessidade fundamental de normatizar os critérios de inscrição/classificação e atribuição de classe/ aula - campo de docência - para o ano letivo de 2023;

Considerando que é de fundamental importância a inscrição/classificação e atribuição de classes/ aulas aos profissionais do Quadro do Magistério Municipal com potencial específico para cada cargo docente de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Município;

Considerando que o artigo 89, da Lei complementar 2146, de 05 de abril de 2012 normatiza o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes/ aulas para os profissionais do quadro do magistério público municipal para o ano letivo de 2023;

Considerando que é de fundamental importância a atribuição de classe/ aulas aos profissionais do Quadro do Magistério Municipal com potencial específico para cada cargo docente de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Município;

Considerando a aplicação dos princípios da Legalidade, Igualdade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade na aplicação das normas de direito individual, fundamentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, para acesso e permanência dos docentes da área da educação - campo de docência - das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, no que tange a formação especializada do processo ensino-aprendizagem, com o objetivo de alcançar a Meta da Melhora da Qualidade de Ensino, normatizada no Plano Municipal de Educação, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

NORMA COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 9º da Resolução CMED 03, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
As Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPCs) realizadas nas Unidades Escolares da RME - Rede Municipal de Ensino ocorrerão especificamente nos seguintes dias e horários:
- Creche Escola Pref. Antônio Gonçalves da Silva: Quarta-feira, das 13h às 14h40;
- C.E.M.E.I. Profa. Vilma Aidar de Carvalho: Segunda-feira, das 13h às 14h40;
- E.M.E.I. Profa. Marinha Ferreira do Nascimento: Terça-feira, das 17h10 às 18h50.

Art. 2º - Esta Norma Complementar que faz parte integrante da Resolução CMED 03/2022 entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riolândia, aos 08 de fevereiro de 2023.

Avenida 7, S/N, Centro, Riolândia/ SP - CEP: 15495-000
E-mail: **educacaoriolandia@emebmasf.com**
Telefone: **(17) 3801-7123**
www.facebook.com/educacaoriolandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CMED - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.162.864/0003-00

Profª. Cláudia Lúcia de Carvalho
RG: 19.240.449-0
Coordenadora Municipal de Educação